Lei 1783, em 8 de julho de 2025.

ALTERA A LEI N° 859/2014, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CUSTEAR PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO E EM COMISSÃO, CONTRATADOS, AGENTES POLÍTICOS

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera-se o art. 1°, caput, da Lei Municipal n° 859/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de São Francisco de Assis autorizado a Custear, paritariamente, plano de saúde aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo e seus dependentes, contratados e em comissão, e seus dependentes, e aos exercentes de mandato eletivo e seus dependentes.*"

Art. 2°. Altera-se o art. 5°, da Lei Municipal n° 859/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, rubrica 01.001.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.08.00.00.00.00 - outros benefícios assistenciais.*"

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 8 de julho de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento